



## Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293 - 23º andar - Edifício Conde Prates - cep 01009-907

### NOTA DE MONITORAMENTO - OS Nº 072/2020/CGM-AUDI

Unidade Auditada:	Subprefeitura Santana/Tucuruvi - SUB-ST
Período de realização:	10/06/2020 a 06/08/2021

**Assunto:** Ordem de Serviço nº 072/2020/CGM-AUDI - Monitoramento das recomendações e providências decorrentes de auditorias realizadas na Subprefeitura Santana/Tucuruvi - SUB-ST (6067.2020/0012248-4).

**Palavras-chave:** monitoramento, recomendação, SUB-ST, OS 072/2020, OS 031/2015.

### SUMÁRIO

---

Esta Nota de Monitoramento apresenta o resultado da análise sobre a manifestação da SUB-ST acerca de 4 recomendações pendentes de monitoramento quanto ao atendimento, emitidas pela Coordenadoria de Auditoria Geral – AUDI quando na realização de trabalhos anteriores.

### INFORMAÇÃO

---

A presente ordem de serviço trata do monitoramento das ações realizadas pela Unidade Auditada visando ao atendimento das recomendações constantes no produto de auditoria da OS 031/2015 e previstas para serem acompanhadas após a data de 10/06/2020.

A partir da análise das recomendações e produtos de auditoria da qual se originaram, assim como das manifestações apresentadas pela SUB-ST em atendimento às solicitações de informação decorrentes da execução da OS 072/2020, a equipe de monitoramento apreciou as ações efetivadas em resposta às recomendações emitidas.

Por regra, informa-se que as recomendações avaliadas como *não atendida – reiteração por atendimento parcial* e *não atendida - reiteração por não atendimento* poderão ser objeto de nova análise por esta equipe, quando avaliadas em um novo ciclo de monitoramento, respeitado o prazo adicional para providências indicado na análise da recomendação.

Já as recomendações avaliadas como *não atendida – assunção de risco pelo gestor* e *cancelada/prejudicada* não terão mais o acompanhamento das ações da Unidade tendentes a cumprir o recomendado, deixando assim de serem monitoradas.

Observa-se que a ausência de manifestação ou inação da Unidade acerca do atendimento de recomendações que puder ser considerado irregularidade funcional e resultar em prejuízo ao erário municipal implica no encaminhamento desta ocorrência à Corregedoria Geral para providências cabíveis.

Todas as recomendações nos trabalhos de monitoramento que não tiverem sido canceladas/prejudicadas serão consideradas na contabilização do Índice de Atendimento de Recomendações - IAR da Unidade.

Ademais, caso a Unidade se manifeste a qualquer tempo pelo atendimento de recomendações não atendidas ou não monitoráveis, apresentando documentos comprobatórios, a avaliação do atendimento poderá ser revista por esta Coordenadoria, com efeitos sobre o Índice de Atendimento de Recomendações apurado no semestre posterior ao próximo ciclo de monitoramento da Unidade.

Assim, apresenta-se a seguir as avaliações individualizadas das recomendações:

**Quadro: Produto da 031/2015 - CONSTATAÇÃO 001 Recomendação 001 Cód.Audi:1267**

<b>Texto da Recomendação</b>	Elaborar, com celeridade, procedimentos visando à concessão e o controle efetivo dos pagamentos das taxas relativas aos Termos de Permissão de Uso.
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Controles Internos
<b>Manifestação da Unidade</b>	No campo "Conteúdo da Manifestação" do SEI 033283353 consta: "As concessões de Termos de Permissão de Uso para bancas de jornais, colocação de mesas e cadeiras e comida de rua são de competência do sistema TO LEGAL. O controle dos pagamentos referentes a manutenção dos Termos de Permissão de Uso é efetuado pelo sistema TO LEGAL."
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Considerando a publicação do Decreto nº 58831, de 01/07/2019, que instituiu o Sistema TÔ LEGAL, com procedimentos para a outorga da permissão e da autorização das atividades, para fins de comércio e da prestação de serviços de âmbito local, por meio de sistema eletrônico no Portal da Prefeitura de São Paulo na Internet, entende-se que o conteúdo da recomendação que sugeria a elaboração de procedimentos para concessão e controle efetivo dos pagamentos das taxas relativas aos TPU não é mais de competência desta Unidade. Assim, considera-se prejudicado o atendimento desta determinação.
<b>Situação após monitoramento</b>	recomendação cancelada/prejudicada

**Quadro: Produto da 031/2015 - CONSTATAÇÃO 002 Recomendação 001 Cód.Audi:1268**

<b>Texto da Recomendação</b>	Elaborar e implementar normas de procedimentos para o controle efetivo dos pagamentos das taxas relativas aos Termos de Permissão de Uso, visando minimizar os riscos inerentes ao recolhimento desse tributo e fortalecer o controle interno. Fazer constar a motivação das decisões nos processos cujos pedidos de concessão forem indeferidos, visando dar transparência e possibilitando o controle da legalidade de tais atos.
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Governança
<b>Manifestação da Unidade</b>	No campo "Conteúdo da Manifestação" do SEI 033283355 consta: "Os pontos disponíveis para comida de rua fazem parte do sistema TO LEGAL, onde o próprio interessado escolhe o local."
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Considerando a publicação do Decreto nº 58831, de 01/07/2019, que instituiu o Sistema TÔ LEGAL, com procedimentos para a outorga da permissão e da autorização das atividades, para fins de comércio e da prestação de serviços de âmbito local, por meio de sistema eletrônico no Portal da Prefeitura de São Paulo na Internet, entende-se que o conteúdo da recomendação que sugeria a elaboração e implementação de normas de procedimentos para o controle efetivo dos pagamentos das taxas relativas aos não é mais de competência desta Unidade. Assim, considera-se prejudicado o atendimento desta determinação.
<b>Situação após monitoramento</b>	recomendação cancelada/prejudicada

**Quadro: Produto da 031/2015 - CONSTATAÇÃO 006 Recomendação 001 Cód.Audi:1272**

<b>Texto da Recomendação</b>	Inserir nos Editais e Contratos, cláusula estabelecendo a aplicação de compensação financeira, quando da ocorrência de atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da contratante, nos termos da Portaria SF nº 05/12.
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Controles Internos
<b>Manifestação da Unidade</b>	<p>No doc. SEI 032557642 consta que a Unidade entende que a recomendação foi adequadamente implementada, e no campo "Conteúdo da Manifestação" consta:</p> <p>Informamos que a recomendação foi integralmente atendida e incluída nos Editais subsequentes ao fato, podendo ser comprovado nos Editais posteriores. Exemplo Pregão Eletrônico 01/SUB-ST/2020 - AQUISIÇÃO DE LAJE DE CONCRETO - BOCA DE LOBO - PA 6052.2020/0000228-2 devidos, por culpa exclusiva da contratante, nos termos da Portaria SF nº 05/12. Informamos que desde a constatação da referida falha, em todos os Editais de Licitação e Contratos constam Clausula específica de Compensação Financeira quando da ocorrência de atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da contratante, nos termos da Portaria SF nº 05/12.</p>
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Considerando a manifestação da Unidade e a consulta ao processo informado, como exemplo, entende-se que a determinação foi atendida, visto ter sido observada a inserção de cláusula estabelecendo a aplicação de compensação financeira, quando da ocorrência de atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da contratante, nos termos da Portaria SF nº 05/12.
<b>Situação após monitoramento</b>	recomendação atendida

**Quadro: Produto da 031/2015 - CONSTATAÇÃO 014 Recomendação 1 Cód.Audi:1280**

<b>Texto da Recomendação</b>	Adotar medidas visando à devolução aos cofres públicos do valor pago a maior.
<b>Categoria</b>	Reposição de Bens e Valores
<b>Manifestação da Unidade</b>	<p>No doc. SEI 032513487 consta que a Unidade entende que a recomendação foi adequadamente implementada, e no campo "Conteúdo da Manifestação" consta:</p> <p>Quanto a esta ação preventiva seguimos em consonância com a Portaria de SF 76/2019 Art. 17 § 2º, com as atualizações das cauções. Esclarecemos que nos casos em que não há caução ou o valor não cobre a dívida, é gerado uma DAMSP para a restituição. Caso não ocorra o pagamento a empresa é inserida no CADIN, conforme a Lei 14096/2006. Após 30 dias caso a dívida não venha a ser paga o processo é enviado a PGM para inclusão na dívida ativa.</p> <p>Em 24/02/2021, foram solicitadas informações complementares à Unidade, através do SEI 039957482, que, entretanto, não foram atendidas.</p>
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Embora a Unidade entenda que a recomendação foi devidamente implementada, não foram apresentadas evidências das ações realizadas com o objetivo de restituir aos cofres públicos os valores pagos a maior. Adicionalmente, a ausência de manifestação da Unidade acerca da Solicitação de Informação 002 (SEI 039957482) corrobora com o entendimento de que a recomendação não foi atendida, tendo o gestor assumindo o risco de sua não implementação.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – assunção de risco pelo gestor

## CONCLUSÃO

Da análise das recomendações constantes nos produtos de auditoria OS 031/2015 e do constante nas manifestações da Unidade, quando existentes, conclui-se que de 4 recomendações pendentes obteve-se a seguinte avaliação:

Tabela: Situação atribuída após avaliação às recomendações constantes do presente ciclo de monitoramento

Origem da recomendação	Situação da recomendação	Quantidade
031/2015	recomendação não atendida – assunção de risco pelo gestor	1
	recomendação cancelada ou prejudicada	2
	recomendação atendida	1

O histórico de atendimento consolidado, que compõe o Índice de Atendimento de Recomendações, apresenta-se para ciência da Unidade Auditada, conforme segue:

Tabela: Histórico de Recomendações emitidas para SUB-ST

AD - Sub OSn	Atendidas	Não atendidas***	Canceladas/ Prejudicadas**	Aguardando Monitoramento*	TOTAL
031/2015	1	1	16	0	18
Total	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>16</b>	<b>0</b>	<b>18</b>

\*Recomendações dentro do prazo inicial de implementação no momento de abertura desta Ordem de Serviço

\*\* Fora do cálculo do IAR, inclusive por aplicação da Port. 27/2020/CGM-G e OI 01/2020/CGM-AUDI

\*\*\* Inclui recomendações sujeitas a novo ciclo de monitoramento por reiteração.

Por fim, sugere-se o encaminhamento desta Nota de Monitoramento, para ciência, à Subprefeitura Santana/Tucuruvi - SUB-ST e à Corregedoria Geral do Município, para apreciação, em especial, da recomendação 001 do Constatação 014 do Produto da OS 031/2015.